



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

**REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR.**

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 192-CONSELHO SUPERIOR, de 04/02/2015

BOA VISTA – RR
Setembro – 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

Equipe de Elaboração:

Débora Soares Alexandre Melo Silva

Ana Cláudia de Oliveira Lopes

Ivânia Nascimento Ferreira Carvalho

Lilian Oliveira Rosa

Michel Grunspan

Tarcísio Gomes Rodrigues



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Henrique Paim

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Aléssio Trindade de Barros

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Ademar de Araújo Filho

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Edvaldo Pereira da Silva

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria do Perpétuo Socorro Pereira Silva

PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Carlos Roberto Cabral de Lima

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Ivone Mary Medeiros de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Jaci Lima da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
TITULO I.....	6
DA DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADES , OBJETIVOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO	6
CAPITULO I	6
DA DEFINIÇÃO.....	6
CAPITULO II.....	6
DAS CARACTERISTICA	6
CAPITULO III	7
DAS FINALIDADES.....	7
CAPITULO IV.....	7
DOS OBJETIVOS	7
CAPITULO V	8
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	8
TITULO II	9
DAS DIRETRIZES, DIMENSÕES E LINHAS DE EXTENSÃO	9
CAPITULO I	9
DAS DIRETRIZES	9
CAPITULO II.....	10
DAS DIMENSÕES	10
CAPITULO III	12
DAS LINHAS DE EXTENSÃO.....	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

TITULO III.....	15
DA GESTÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	15
CAPITULO I	15
DA GESTÃO	15
CAPITULO II.....	15
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	15
CAPITULO III	16
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO	16
CAPITULO IV.....	17
DA CERTIFICAÇÃO	17
TITULO IV	18
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
ANEXOS	19
MODELO DE CERTIFICADO	19
E ATESTADO	20
ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO CERTIFICADO E ATESTADO	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 11.892/2008, que criou os Institutos Federais de Educação, fez com que a extensão finalmente ocupasse o seu papel no processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre o IFRR e a sociedade ao estabelecer como um dos objetivos das Instituições Federais de Ensino “desenvolver atividades de extensão em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”.

É importante que se considere a definição do conceito de extensão como prática acadêmica que interliga os Institutos Federais de Educação, nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população, consolida a formação de um profissional cidadão e se credencia diante da sociedade como espaço privilegiado de produção e difusão do conhecimento na busca da superação das desigualdades sociais.

A regulamentação das ações de extensão é fundamental e precisa ser apresentada de forma estruturada para que toda a comunidade, interna e externa, tenha conhecimento das ações de extensão e, principalmente, esteja informada de como participar e registrar suas atividades, além de estar ciente do regulamento, reforçando seu caráter dinâmico e o papel preponderante da extensão como uma ação de articulação entre o ensino e a pesquisa na instituição.

Dessa forma, a Pró-Reitoria de Extensão agradece o empenho da equipe de elaboração e tem a satisfação de apresentar esta proposta de regulamentação, tendo em vista orientar as práticas e as atividades extensionistas, concebidas como práxis que possibilita o acesso aos saberes produzidos e experiências acadêmicas, uma vez que vai além da visão tradicional de formas de acesso e de participação, proporcionando o usufruto direto e indireto por parte dos diversos segmentos sociais.

EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Pró-Reitor de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADES, OBJETIVOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Para fins deste regulamento, a Extensão, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), é entendida como processo integrado ao ensino e à pesquisa de modo interdisciplinar, realizada por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico, desenvolvidas mediante ações sistematizadas e voltadas a questões sociais relevantes.

Parágrafo único: Educação, Ciência e Tecnologia articulam-se de forma a priorizar o desenvolvimento local e regional, possibilitando, assim, a necessária dinamização do conhecimento.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 2º O presente regulamento constitui-se em meio legal que regula as condições da organização e do funcionamento da Extensão no IFRR, orientando o desenvolvimento das ações, em consonância com o disposto no Estatuto, no Regimento e nos atos normativos internos do IFRR, bem como disciplina as formas de integração da extensão com o ensino, a pesquisa e os demais setores envolvidos, inclusive os parceiros externos.

Parágrafo único: Serão aplicadas, subsidiariamente, na regulamentação das ações de extensão e programas especiais com a comunidade, todas as demais normas pertinentes estabelecidas em atos decisórios emanados das instâncias deliberativas e executivas da Administração Superior do IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 3º Este regulamento tem como finalidades:

- I.** orientar e regulamentar as ações de extensão do IFRR, as competências de sua administração e as áreas de interação com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos;
- II.** promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, atividades, cursos e eventos na própria instituição e na comunidade externa, por meio de parcerias;
- III.** disciplinar os relacionamentos, na área da extensão, entre os membros do corpo docente, estudantes, corpo técnico-administrativo do IFRR e parceiros;
- IV.** contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da extensão.

Art. 4º Os programas, projetos, cursos e eventos de extensão têm organização, fluxo de procedimentos, objetivos, critérios para apresentação, aprovação e avaliação de resultados parciais e anuais definidos neste regulamento, em consonância com o PDI, o Estatuto, o Regimento do Instituto, as normas institucionais específicas e a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O objetivo da Extensão no IFRR é desenvolver programas, cursos, projetos, eventos e prestação de serviços, integrados com a comunidade, de cunho educativo, científico, tecnológico e artístico-cultural, promovendo a integração entre a teoria e prática na formação dos futuros profissionais.

Parágrafo único: A extensão, como ação integralizadora do ensino e da pesquisa, deve constituir-se em:

- I.** meio de formar profissionais e cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;
- II.** alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

simultâneas transformadoras entre instituição e sociedade;

III. veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

IV. prática pedagógica com conteúdos interdisciplinares e transdisciplinares, em que a relação escola-professor-estudante-sociedade se dá sob a forma de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e de complementaridade;

V. estímulo aos integrantes da comunidade acadêmica para a vivência social, política, profissional, solidária e coparticipativa entre instituição e a sociedade;

VI. instrumento de valorização humana, reconhecimento das diferenças, combate às desigualdades, promoção da inclusão social e inserção no processo produtivo;

VII. instrumento de articulação permanente e integração com a comunidade externa, com a sociedade civil organizada, com o mercado de trabalho e com o processo produtivo, na perspectiva da aproximação institucional entre educação, ciência, tecnologia, trabalho e contexto social.

CAPITULO V

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 6º Entende-se como ação de extensão aquela que contemple, pelo menos, um dos seguintes princípios:

I. articulação com o ensino;

II. articulação com a pesquisa;

III. articulação entre pessoas física e jurídica para o desenvolvimento de ações pedagógicas, associando teoria e prática na formação profissional do estudante;

IV. colaboração na formação e transformação da sociedade, por meio de formas diretas de atuação;

V. consideração do conhecimento socialmente adquirido e do desenvolvimento da comunidade;

VI. promoção de transferência de tecnologia social .

Art. 7º As ações de extensão podem ser de natureza:

I. didático-pedagógica, desenvolvidas no âmbito dos cursos técnicos, tecnólogos e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

licenciatura, fomentando a dinamização destes por meio de diversificados métodos de estudo/atividade didática específica, tais como: palestras, mesas redondas, debates, seminários, viagens de estudo, júri simulado, estudo de caso, jogos de empresa, visitas técnicas, ações culturais, entre outras;

II. didático-pedagógica de ação comunitária ou de prestação de serviços na perspectiva de prática profissional enriquecedora da formação acadêmica, veiculadora da retroalimentação do ensino e viabilizadora da intervenção institucional na sociedade;

III. didático-pedagógica, visando articular e formalizar convênios e contratos para a introdução dos estudantes no campo de estágio, bem como para a integração e o conhecimento da realidade social e do futuro trabalho profissional.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DIMENSÕES E LINHAS DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 8º As Diretrizes para a Extensão do IFRR estão estruturadas em cinco eixos, as quais devem ser vinculadas as atividades de extensão:

I. Impacto e transformação: Essa diretriz busca estabelecer o vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual, municipal, e com a sociedade civil organizada.

II. Interação dialógica: Essa diretriz corresponde ao desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais, marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais de superação das desigualdades e da exclusão.

III. Interdisciplinaridade: As ações de extensão deverão possibilitar a integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

ações na comunidade.

IV. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa-inovação e Extensão: Nessa diretriz, a relação de indissociabilidade implica a percepção da função docente e da prática pedagógica sob uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

V. Avaliação formativa: As atividades de extensão deverão contar com um trabalho de acompanhamento e de avaliação processual e qualitativa, a fim de que os processos alcancem seus objetivos e sejam executados de acordo com o que foi previamente planejado. A avaliação, em certo momento, deverá ter a participação da comunidade externa.

CAPÍTULO II DAS DIMENSÕES

Art. 9º São consideradas dimensões das atividades de extensão do IFRR:

I. Programas: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, com duração superior a um ano, com clareza de diretrizes orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e da pesquisa-inovação.

II. Projetos: conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico, que propiciem a relação teoria-prática e envolvam docentes e/ou técnicos-administrativos, estudantes e a comunidade, com prazo definido, sendo esses projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos, esportivos e de grupos de estudos. Podem ser classificados como:

Projetos de docentes: propostas de atividades de extensão encaminhadas por docentes efetivos;

Projetos de técnicos-administrativos: propostas de atividades encaminhadas por técnicos-administrativos.

Projetos de estudantes: propostas de atividades encaminhadas por estudantes a convite de um professor ou de um técnico-administrativo coordenador, que se responsabilizará pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

execução e pelos trâmites legais da documentação.

III. Serviços, produtos e processos tecnológicos: atividades não rotineiras de consultoria, assessoria, laudos técnicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo; considerando-se que os projetos tecnológicos são atividades de transferência de tecnologia advindas do ensino e da pesquisa;

IV. Eventos: constituem-se em ações que impliquem a apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IF de Roraima, com classificação por interesse, número de participantes e metodologia.

V. Fomento a estágio e emprego: compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IF de Roraima no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, bem como da captação das necessidades, das demandas e da prospecção de oportunidades de estágio/emprego do setor produtivo.

VI. Curso de formação profissional e tecnológica: ação pedagógica de oferta não regular, com carga horária, ementa e critérios definidos de avaliação. Os cursos do IFRR são um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou, a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária mínima de 8 horas e processo de avaliação. Estão nessa categoria as oficinas de caráter técnico, experimental ou de criação de produtos.

VII. Produção e publicação: divulgação de material didático elaborado, tais como livros, apostilas, manuais, cartilhas, vídeos, filmes, *softwares*, CDs e outros, cuja articulação é feita entre as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa-Inovação e de Extensão.

VIII. Empreendedorismo: promoção da constituição de gestão de pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, empreendimentos solidários e cooperativismo, além de outras ações voltadas à identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando à proatividade;

IX. Visitas Técnicas e Gerenciais: interação das áreas educacionais da instituição com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

mundo do trabalho;

X. Relação interinstitucional: intercâmbio e acordos de cooperação nacional e internacional, como instrumento de melhoria do ensino, da pesquisa-inovação e da extensão;

XI. Acompanhamento de egressos: ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários no mundo produtivo.

XII. A Prestação de serviços do IF de Roraima: atividades de transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado no interior do IFRR, mediante contrato de terceiros (comunidade ou empresa).

XIII. Bolsas de Extensão interna e externa: programa de concessão de bolsa de extensão do IFRR que visa incentivar a participação de estudante nas modalidades de ensino técnico, tecnológico e superior, conforme proposto em regulamento de concessão de bolsas de PBAEX e em edital específico.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 10 São consideradas como Linhas de Extensão:

I. Acessibilidade: desenvolvimento de programas, projetos, eventos e ações voltadas aos processos de atenção, de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, entre outras; estudos em ergonomia; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção que contemplem a diminuição das barreiras de comunicação e físicas.

II. Artes e Patrimônio Histórico-Cultural: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que fomentem o desenvolvimento cultural; criação e performance de dança, teatro, música, folclore, artesanato, artes plásticas, gráficas e visuais; produção e divulgação de informações e material didático na área; ações multiculturais que envolvam as diversas áreas da produção e difusão cultural e artística e favoreçam a difusão do patrimônio artístico, cultural, histórico, natural, material e imaterial; formação, organização e manutenção de centros de memória (museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

III. Comunicação, Mídia e Marketing: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que fomentem a criação de metodologia de produções de mídia que dê suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social de organizações governamentais e da sociedade civil; mídias contemporâneas, multimídia, *web design*, arte digital; veículos de difusão da informação, impressos e eletrônicos; promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias.

IV. Desenvolvimento Regional: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que possibilitem a realização de diagnósticos, planejamento regional urbano e rural, visando ao tratamento de problemas da população local; estudos sobre desenvolvimento regional integrado; modos de vida urbana e rural e diversificação das formas sociais familiares; análise socioeconômica de cadeias agroindustriais; assistência técnica; dinâmicas socioambientais; estratégias de produção de roteiros turísticos sustentáveis; agroindústria; avaliação de processos e metodologias de intervenção.

V. Educação e Formação Profissional: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que discutam educação e cidadania; incentivo à leitura e alfabetização; processos de ensino/aprendizagem em leitura, escrita e línguas estrangeiras; desenvolvimento de metodologias de ensino da educação presencial e a distância; formação continuada e apoio a professores da educação básica.

VI. Desenvolvimento Rural e Questão Agrária: desenvolvimento de programas, projetos, realização de eventos que contribuam para formação continuada de pessoas que residem no campo;

VII. Meio Ambiente e Sustentabilidade: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que promovam avaliações globais de impacto no meio ambiente, incluindo armazenamento, gerenciamento e reciclagem de água e gerenciamento de resíduos e controle de poluição; energia, biocombustíveis, bioprospecção, processos de educação ambiental e sustentabilidade, cidadania e meio ambiente.

VIII. Qualidade de Vida e Saúde: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que promovam cuidados com a saúde do ser humano (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), incluindo as ações de educação e promoção da saúde, proteção e reabilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

de doenças; práticas esportivas e de lazer, processos de atenção e de inclusão da terceira idade, processos visando à promoção e à assistência à saúde animal.

IX. Tecnologia, Produção e Inovação: desenvolvimento de produtos ou processos que favoreçam o crescimento e produtividade; inovações e mercado de trabalho; instituições, ciência e tecnologia; áreas estratégicas, processos de desenvolvimento de tecnologia social e relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

X. Violência e Cultura da Paz: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que minimizem a violência e favoreçam a mediação de conflitos; ações educativas e preventivas relacionadas ao uso de drogas e garantia de direitos humanos; planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias de intervenção.

XI. Direitos Humanos e Diversidade: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que discutam e favoreçam a promoção, a defesa e a garantia de direitos e respeitem questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, e promovam a autonomia dos povos, principalmente indígenas, tendo por base o etnodesenvolvimento.

XII. Produção Animal: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações direcionadas à produção de origem animal.

XIII. Produção Vegetal: desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações direcionadas à produção de origem vegetal.

XIV. Temas Específicos: realização de eventos, processos de formação continuada que se refiram às diversas áreas do conhecimento, visando ao fortalecimento e ao atendimento das necessidades identificadas no contexto loco-regional.

XV. Esporte, Recreação e Lazer: atividades de fomento, apoio e desenvolvimento do esporte educacional e comunitário, da recreação como instrumento de socialização, integração e do lazer como princípio educativo e forma de promoção de bem estar pessoal, físico mental e social dos sujeitos na ocupação do tempo livre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

TÍTULO III

**DA GESTÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DO ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

CAPÍTULO I

DA GESTÃO

Art. 11 A gestão das atividades de extensão é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em conjunto com as Diretorias e Coordenações de Extensão dos Câmpus, conforme definição constante no Regimento do IFRR e na Organização Didática.

I. As bolsas de extensão gerenciadas pela PROEX serão descentralizadas para os Câmpus, por meio de Editais específicos elaborados em conjunto com o Fórum Interno de Extensão e publicados pela PROEX.

II. Os Câmpus, dentro dos limites de sua autonomia e disponibilidade financeira, poderão criar programas próprios da extensão, desde que observada as condições deste regulamento

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 12 As Atividades de extensão deverão ser propostas pelos Câmpus, de conformidade com as Diretrizes, Dimensões e Linhas de Extensão definidos neste Regulamento.

Parágrafo único: As propostas de atividades de extensão serão submetidas a apreciação da Diretoria/Coordenação de Extensão do Câmpus e encaminhadas à PROEX para fins de aprovação e registro.

Art. 13 As Atividades de extensão somente podem se iniciar depois de aprovadas e registradas pela PROEX e pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Câmpus.

Parágrafo único: Caso não seja adotado tal procedimento, a ação não terá validade.

Art. 14 A proposta de atividade de extensão é apresentada por meio de formulários definidos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com as Diretorias/Coordenação de Extensão dos Câmpus, aprovadas pelo Fórum de Extensão.

Parágrafo único: Serão considerados extensionistas os estudantes, colaboradores e demais servidores que integrem ações de extensão em que todos avaliarão as ações e os envolvidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15 Ao final de cada atividade de extensão, o coordenador deverá encaminhar um relatório contendo os resultados das ações realizadas e avaliação dos envolvidos, para que seja realizada a certificação.

Art. 16 Serão objetos de avaliação os atores envolvidos na ação, as ações desenvolvidas e a gestão das atividades.

Parágrafo único: Compete ao Fórum Interno de Extensão a elaboração de instrumentos de coleta de dados e a definição dos critérios de avaliação, levando em consideração:

I. critérios de avaliação para servidores (docentes e administrativos) envolvidos em atividade de extensão. Neste item, o estudante extensionista será um dos avaliadores;

II. critérios de avaliação da política, programas e atividade de extensão, com relação a currículos, atividades, propósitos e objetivos, efetividade e resultados alcançados. Neste item considerar a opinião de servidores (docentes e administrativos) extensionistas, estudantes extensionistas e comunidade/sujeitos sociais atendidos;

III. critérios de avaliação de procedimentos de gestão, monitoramento e acompanhamento das atividades de extensão, bem como da prática de gestão dos servidores envolvidos. Neste item, deverá ser considerada a opinião de servidores extensionistas, estudantes extensionistas e comunidade/sujeitos sociais atendidos.

Art. 17 A avaliação do desempenho dos extensionistas (estudantes e servidores) deverá observar os seguintes requisitos:

I. assiduidade;

II. pontualidade;

III. interesse e responsabilidade;

IV. segurança em conhecimentos, competências, habilidades e procedimentos teórico-práticos inerentes à atividade de extensão;

V. organização;

VI. cumprimento das tarefas que lhes são atribuídas no plano de trabalho;

V. relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 18 O extensionista que contemplar os itens citados faz jus a um Certificado/Atestado de Atividade de Extensão e Ação Comunitária do IFRR, com a respectiva carga horária desenvolvida, a ser emitido pelo setor de Extensão e Diretoria Geral do Câmpus que realizou a ação.

Parágrafo único: No caso de docente, a certificação ocorrerá considerando-se a Regulamentação da Carga Horária Docente.

Art. 19 Durante a execução das atividades de extensão a PROEX, por meio da Coordenação de Políticas e Programas Especiais – CPPE, fará visitas aos Câmpus com a finalidade de promover o monitoramento e acompanhamento das atividades e da execução da política de Extensão do IFRR.

Parágrafo único: A qualquer tempo, o Câmpus interessado poderá solicitar a visita da equipe técnica da PROEX para fins de assessoramento, orientações ou esclarecimentos sobre a política de extensão do IFRR.

CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20 Os cursos de extensão caracterizam-se pelo conjunto de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima definida de acordo com a modalidade de oferta e do processo de avaliação.

Parágrafo único: Além das informações contidas no formulário de extensão para a realização de curso, deverá o formulário ser acompanhado pelo respectivo plano pedagógico, conforme modelo a ser disponibilizado pelas Diretorias/Coordenações de Extensão de cada câmpus.

Art. 21- Para fins de expedição de comprovação de participação em atividades de extensão, considerar-se-á:

I. Aproveitamento: em todas as atividades exigir-se-á o mínimo de 75% de frequência e para aquelas que incluem avaliação de conhecimento o aproveitamento igual ou superior ao mínimo definido no Regimento Geral, para fins de aprovação;

II. Para atividade de extensão com carga horária igual ou superior a vinte horas será emitido Certificado, conforme modelo em anexo.

II. Para atividade de extensão com carga horária inferior a vinte horas será emitido Atestado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

conforme em anexo.

Art. 22 As Atividades de extensão, após aprovadas pelo setor de extensão de cada Câmpus serão certificadas e atestadas ao seu término e serão registradas, obrigatoriamente, em livros específicos, na Diretoria/Coordenação de Extensão e informadas ao Departamento de Registros Acadêmico/DERA do Câmpus, e ao procurador institucional, para cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Tecnológica (SISTEC).

Art. 23 Os programas com recurso descentralizado, a exemplo do PRONATEC, terão modelos de Certificado específicos, conforme definição legal que orientam a execução de cada programa.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos deste regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pelos Diretores de Extensão dos câmpus, sempre em consonância com o PDI, o Termo de Metas, o Estatuto e o Regimento do IFRR.

Parágrafo único: Por determinação da PROEX o Fórum Interno de Extensão poderá ser convocado para tratar de questões relacionadas a extensão, não previstas neste regulamento.

Art. 25 Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP), entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais.

Boa Vista, 22 de setembro de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

ANEXOS:

• **MODELO DE CERTIFICADO DA EXTENSÃO:**



Logo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Câmpus Amajari

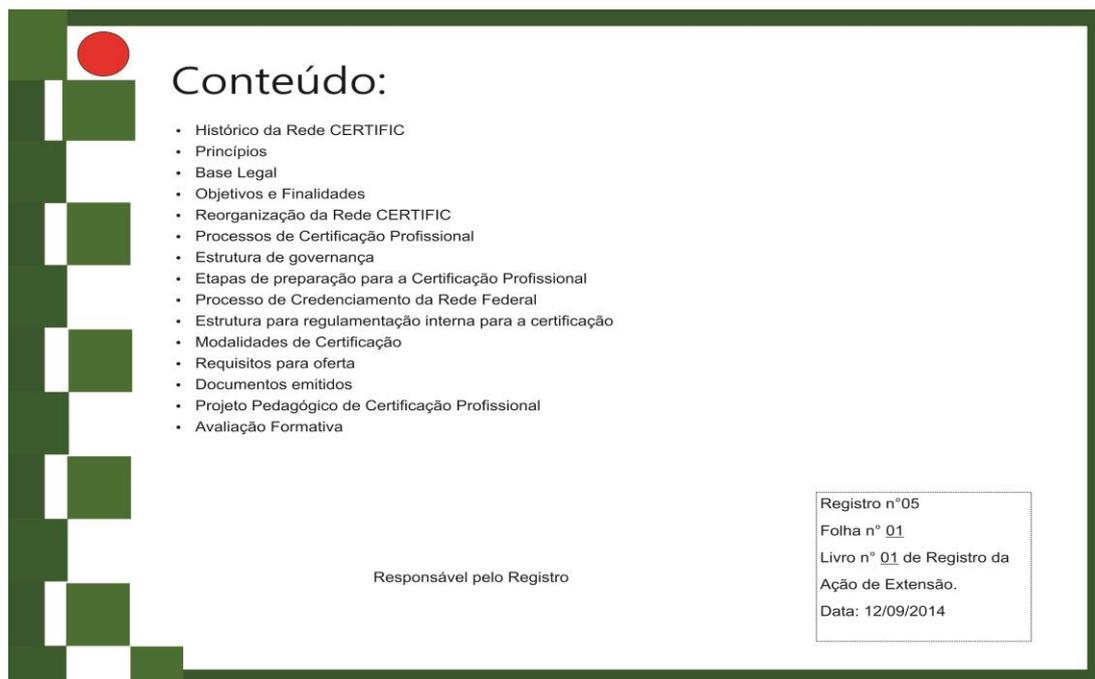
CERTIFICADO

Certificamos que **JULIANA BEZERRA MACHADO**, concluiu o Curso de **Formação de Avaliadores do Programa CERTIFIC**, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no período de 08 a 12 de setembro de 2014, totalizando 40h.

Boa Vista - RR, 12 de setembro de 2014.

(Nome Completo)
Diretor/Coordenador de Extensão

(Nome Completo)
Diretor Geral



Conteúdo:

- Histórico da Rede CERTIFIC
- Princípios
- Base Legal
- Objetivos e Finalidades
- Reorganização da Rede CERTIFIC
- Processos de Certificação Profissional
- Estrutura de governança
- Etapas de preparação para a Certificação Profissional
- Processo de Credenciamento da Rede Federal
- Estrutura para regulamentação interna para a certificação
- Modalidades de Certificação
- Requisitos para oferta
- Documentos emitidos
- Projeto Pedagógico de Certificação Profissional
- Avaliação Formativa

Responsável pelo Registro

Registro nº05
Folha nº 01
Livro nº 01 de Registro da
Ação de Extensão.
Data: 12/09/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

• **MODELO DE ATESTADO DA EXTENSÃO:**

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RORAIMA</p>	<div data-bbox="823 568 914 651"></div> <div data-bbox="512 663 1251 779"><p>Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima Câmpus Novo Paraíso</p></div> <div data-bbox="751 898 983 943"><h2>ATESTADO</h2></div> <div data-bbox="512 1003 1278 1218"><p>Atestamos que JULIANA BEZERRA MACHADO, participou do Fórum de Integração, e Inovação Tecnológica, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2014, com carga horária total de 16 horas.</p></div> <div data-bbox="772 1323 1278 1357"><p>Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2014.</p></div> <div data-bbox="496 1615 900 1675"><p>Diretor/Coordenador de Extensão Portaria nº 0000/2014</p></div> <div data-bbox="975 1621 1246 1682"><p>Diretor Geral Portaria nº 0000/2014</p></div> <div data-bbox="564 1906 831 1939"><p>Responsável pelo Registro</p></div> <div data-bbox="999 1854 1262 1980"><p>Registro nº01 Folha nº 01 Livro nº 01 de Registro da Ação de Extensão. Data: 12/12/2014</p></div>
--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE EXTENSÃO

ORIENTAÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO CERTIFICADO E ATESTADO:

FORMATO CorelDRAW: Programa de desenho para design gráfico.

MODELO DE CERTIFICADO DA EXTENSÃO

FRENTE:

Timbre: Arial – Tamanho 12pt

Título: Malgun Gothic – Tamanho: 60 pt / Negrito / cor: C:82 M:38 Y:100 K:35

Texto: Arial – Tamanho: 16 pt

Local/Data: Arial – Tamanho: 14 pt

Assinaturas: Arial – Tamanho 12pt

VERSO:

Fonte Corel Draw

Título: Malgun Gothic – Tamanho: 31,448 ptpt

Texto: Arial – Tamanho: 12 pt

MODELO DE ATESTADO DA EXTENSÃO

Timbre: Arial – Tamanho 12pt

Título: Malgun Gothic – Tamanho: 16,828 pt

Texto: Arial – Tamanho: 12 pt

Local/Data: Arial – Tamanho 10pt

A partir de Assinaturas: Arial – Tamanho 8pt